

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., por intermédio da Pregoeira designada pela **Portaria n.º 155/2013** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual n.º 878/2008 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR LOTE, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 30/06/2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10H

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS UNIDADES DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.2. O Edital estará disponível nos sites: **www.banpara.b.br** e **www.comprasnet.gov.br**. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I e I-B, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será por LOTE.

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES.

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Descrição dos Lotes

Anexo I-B: Unidades da Matriz, Agências e PAB's da Capital

Anexo I-C: Agências e PAB's do Interior

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo II-A: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Minuta do Contrato

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário de 09h as 16h.

3.2. As peças de impugnações deverão ser enviadas à CPL, situada Av. Presidente Vargas, n. 251, 1º andar, Belém-Pará ou por arquivo, preferencialmente, por meio do programa Word, para o email cpl@banparanet.com.br ou ainda via fax (91) 3348-3216 OU 3348-3303.

3.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela pregoeira através do site **www.banpara.b.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital.

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do

instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

5.3.6. Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até o dia 30/06/2015 às 10:00 h**, (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico. Quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTE EDITAL:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

c) Prazo de Garantia: A contratada deverá dar garantia mínima estabelecida no anexo I deste edital, de acordo com o item cotado.

d) PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DE CADA LOTE, de acordo com o item cotado e com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

d.1) NÃO SE ADMITIRÁ PREÇO GLOBAL OU UNITÁRIOS SUPERIORES AO ORÇAMENTO ESTIMADO.

e) Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II-A do Edital.

f) Declaração que a entrega dos bens serão realizados estritamente de acordo com as exigências do edital.

7.7. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.9. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.10. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda não observem o disposto no item 1.4 deste edital.

7.11. APÓS O TÉRMINO DA FASE DE LANCES, A PREGOEIRA DESCLASSIFICARÁ O LICITANTE QUE NÃO INFORMAR NO CAMPO DEVIDO DO SISTEMA COMPRASNET A MARCA E O FABRICANTE DO PRODUTO O QUAL ESTÁ SENDO COTADO.

7.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.13. Como condição de aceitação da proposta, o licitante que cotar o menor preço para o LOTE deverá encaminhar uma AMOSTRA para de cada item no prazo máximo de 05 (dias), para que se possa efetuar, análise e aprovação de conformidade com a descrição do item, sendo observadas as regras estabelecidas no item 6 do termo de referência, anexo I deste edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 10h, do dia 30/06/2015, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com Os itens 1.4 e 1.5, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5 acima, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos materiais e a especificação técnica prevista.

10.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após negociações, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto os valores unitários como o global.

10.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.7.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o licitante, e tendo sido aceito o menor preço apurado, a pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

10.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.10. A proposta de preços original, devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, para o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, no endereço Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, Bairro do Comércio, Belém-PA, CEP: 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. A pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada LOTE.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “online”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.3. ATESTADO(S) OU DECLARAÇÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu bens/itens compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

12.1.4. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).”;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um (≤ 1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme o item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão deverá encaminhar via fac-símile, no número (91) 3348-3216 ou (91) 3348-3303 ou para o e-mail **cpl@banparanet.com.br**, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços

atualizada com o último lance e juntamente, com os Anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela pregoeira no momento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério da mesma.

12.3.1. A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

12.3.2. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.3. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela pregoeira será **DESCLASSIFICADO** e/ou **INABILITADO** do certame, conforme o caso.

12.3.4. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela pregoeira será **DESCLASSIFICADO** do certame.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o **BANPARÁ S/A**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, Bairro do Comércio, Belém-Pará, CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 14h.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão.
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL POR LOTE** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do **BANPARÁ**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 19.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente, deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco dias) consecutivos contados da assinatura do contrato.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após homologado o resultado desta licitação, o **BANPARÁ** convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo VI).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do **BANPARÁ**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao **BANPARÁ**, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 Para garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, à **CONTRATADA** deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

16.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), a **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** fica vinculada a:

- a) Assinar o instrumento de contrato;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – anexo VI deste edital;
- c) Prestar **GARANTIA** na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato - anexo VI deste edital;
- d) Fornecer os bens, objeto da licitação em prazo não superior e nas condições estabelecidas no Anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso os bens não sejam entregues dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Abrir conta corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- h) Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa

CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;

i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

16.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

16.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. Além das obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I), o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos materiais objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos materiais entregues;
- e) Homologar os produtos entregues pela CONTRATADA;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa desempenhar o fornecimento do material dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. Na primeira entrega os itens deverão ser entregues embalados, de forma a preservar sua durabilidade e proteção contra danos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

18.2. A Contratada deverá entregar os produtos mensalmente conforme o quantitativo especificado no Anexo I-B e I-C até o dia 30 de cada mês, em cada uma das unidades/localidades descritas no Anexo I-B e I-C deste Edital, de forma que todos os custos e despesas com o transporte e entrega dos produtos já estarão incluídos no preço ofertado pelo Licitante, não sendo devido nenhum valor adicional pelo CONTRATANTE.

18.2.1. O recebimento definitivo dos itens deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias, observado o art. 73 da Lei 8.666/93.

18.3. Serão de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do transporte e da entrega dos itens.

18.4. É facultado ao BANPARA rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

18.5. Havendo rejeição dos itens, a contratada deverá proceder sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. Deverão ser observadas todas as condições, prazos e exigências para a entrega dos materiais, sobretudo, no que se refere ao item 8.6 do Termo de Referência, anexo I do edital, que prevê a entrega de material nas Unidades citadas, somente quando as mesmas estiverem funcionando.

18.7. O preço ofertado pelo Licitante deverá contemplar a inclusão de novas Unidades pelo CONTRATANTE para o atendimento de material de limpeza, previstas em seu plano de expansão, porém, o material correspondente somente será entregue quando as mesmas entrarem em funcionamento, a saber: Ag. Jacundá, Ag. Sta. Maria do Pará, Ag. Tucumã, PA Alter do Chão, PA Igarapé Açu, PA Baião, PA São Felix do Xingú, PA Limoeiro, e após solicitação do CONTRATANTE.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os

elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

19.2. Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I - do Edital ou seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

19.3. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta-corrente a ser aberta pela CONTRATADA em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

20.1.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

20.2. O pagamento será realizado na forma do item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

20.2.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

20.2.3. As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo BANPARÁ com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.

20.2.3.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.4. A CONTRATADA se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

20.5. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

20.6. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;

- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação da **amostra** e dos documentos exigidos na licitação.

21.2. Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

21.3. Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

21.3.1. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

21.3.2. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1. A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia à assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar **Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.**

23. DAS ALTERAÇÕES:

23.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

24. DA RESCISÃO:**24.1.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das obrigações pactuadas, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular das obrigações pactuadas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e na nota de empenho;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da nota de empenho;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do empenho além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do empenho;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa assegura-se à administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25.1.1. No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude no processo licitatório ou na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a **CONTRATADA** ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

- a) o valor total do ajuste, se **CONTRATADA**; e
- b) o valor total de sua proposta, se licitante.

25.1.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da **Lei nº 12.846/2013**, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Comum**, no **Foro da cidade de Belém/PA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

- 27.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.
- 27.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.
- 27.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;
- 27.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 27.7.** Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.
- 27.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.
- 27.9.** O Instrumento de Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.
- 27.10.** A pregoeira, ou autoridade superior, poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 27.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

27.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

27.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

27.15. A pregoeira, ou autoridade superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

27.17. A pregoeira não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

27.18. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

27.19. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites **www.comprasnet.gov.br**, **www.banparanet.com.br** e **www.compraspara.pa.gov.br** poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

27.19.1 Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-PA, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303 (91) 3348-3216, entre 9h e 16h ou pelo e-mail **cpl@banparanet.com.br**.

27.20. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém (PA), 17 de junho de 2015.

Manuele Silva

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Identificação:** Superintendência de Logística (SULOG).
- 2. Objeto:** O objeto da presente licitação é a aquisição de material de limpeza para atender às Unidades do Banco do Estado do Pará.
- 3. Modalidade de Licitação:** Pregão.
- 4. Adjudicação:** A adjudicação deverá ser por lote, adotando-se como critério o menor preço global, apurado pela somatória dos subitens correspondentes aos respectivos lotes”.
- 5. Das especificações dos itens:**
 - 5.1. Quantidade e descrição, conforme anexo I – A.**
 - 5.2.** O material cotado deverá conter a marca, ser de boa qualidade, incluindo as especificações descritas no objeto, para melhor identificação.;
 - 5.3.** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento, que mantenham os produtos por prazo não inferior a um ano, contado da data em que forem entregues no almoxarifado.
- 6. Das Amostras:**
 - 6.1.** A licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar 01 (uma) amostra do item no prazo de 05 (cinco) dias para análise e aprovação de conformidade com a descrição do item, qualidade do produto, fragância.
 - 6.2.** As amostras deverão ser encaminhadas ao Almoxarifado Central, sito à Avenida Senador Lemos, nº 2671 (Ponte do Galo), Bairro Sacramenta, Belém/PA, Cep 66.120.000 no horário de 08:30 às 17:00h. Não serão deduzidas da quantidade total, as mesmas deverão ser consumidas até ao final para efeito de teste.
 - 6.3.** Os custos de remessa da amostra são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARA.
 - 6.4.** A Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GEPAT) deverá elaborar parecer no prazo de 03 (tres) dias a contar do recebimento do item, manifestando-se sobre a conformidade ou não do item às especificações técnicas exigidas.
 - 6.5.** Na hipótese de rejeição da amostra serão convocados os licitantes subseqüentes, sendo facultado o direito ao recurso no momento oportuno.

7. Da Garantia:

7.1. A Contratada deverá assegurar garantia dos itens contra qualquer eventual problema que venha apresentar pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do produto.

8. Da entrega:

8.1. Na primeira entrega os itens deverão ser entregues embalados, de forma a preservar sua durabilidade e proteção contra danos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

8.2. A Contratada deverá entregar os produtos mensalmente conforme o quantitativo especificado no Anexo I-B e I-C até o dia 30 de cada mês.

8.2.1. O recebimento definitivo dos itens deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias, observado o art. 73 da Lei 8.666/93.

8.3. Serão de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da entrega dos itens .

8.4. É facultado ao BANPARA rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

8.5. Havendo rejeição dos itens, a contratada deverá proceder sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6 O Contrato deverá contemplar a inclusão das novas Unidades, para o atendimento de material de limpeza, previstas no plano de expansão, porém o material correspondente somente será entregue quando as mesmas entrarem em funcionamento, a saber: Ag. Jacundá, Ag. Sta. Maria do Pará, Ag. Tucumã, PA Alter do Chão, PA Igarapé Açu, PA Baião, PA São Felix do Xingú, PA Limoeiro, e após solicitação desta SULOG.

9. Obrigações da Contratada:

9.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens no prazo e em consonância com os requisitos estabelecidos;

9.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao BANPARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

9.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.

9.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.

10. Do pagamento:

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo dos itens.

10.2. A CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, processando-se o pagamento mediante crédito em conta bancária mantida no BANPARA, na forma do Decreto Estadual nº nº 877/2008.

10.3. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

10.4. A Nota Fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

10.5. Ocorrendo atraso ou descumprimento dos termos do edital e seus Anexos, ou ainda, danos à administração, o BANPARA poderá proceder a compensação financeira dos valores devidos.

11. Valor estimado: O valor global estimado para a contratação será estimado pela SULOLOG/GENAQ.

12. Fonte: recursos próprios.

13. Fiscalização do Contrato: A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GEPAT), a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços/fornecimento de itens, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

14. Disposições Gerais: Esta contratação reger-se-á pelas disposições da Lei 8.078/90 – Código de defesa do Consumidor (CDC).

ANEXO I-A – DESCRIÇÃO DOS LOTES DE MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE I					
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
01	LIMPA VIDRO: líquido incolor frasco 500 ml, indicado para limpeza de superfícies vitrificadas e vidros. Contém desengraxante e desencrustantes. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. (Trazer amostra na adjudicação)	Frasco	1.304	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C.	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C. (contactar antes da entrega com o almoxarifado)
02	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM: embalagem de 1 litro, para limpeza e uso doméstico, não aromatizado , com teor alcoólico entre 95,1 a 96 GL, Vol/Vol ou 92,8° INPM P/P a 15 graus centígrados, com selo INMETRO, validade mínima de 03 anos. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produt, peso líquido e registro no MS. (Trazer amostra na adjudicação)	Litro	4.800	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C. (contactar antes da entrega com o almoxarifado)
03	DESODORIZADOR DE AR: com aroma suave, na proporção de 1.061und fragrância de TALCO, 1.061 LAVANDA, e 1.061 ERVA DOCE, 1.061 FLORAL. Ingredientes ativos: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume diversos e butano/ propano com 400ml/ 277g, registro ms, validade mínima de 03 anos. o produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. (Trazer amostra na adjudicação)	Frasco	4.244	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C. (contactar antes da entrega com o almoxarifado)

LOTE II					
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
01	ÁGUA SANITÁRIA frasco 1litro: Para limpeza e clareamento de pisos vinílicos (branco), vasos sanitários e azulejos de banheiros e cozinhas, com no mínimo 2% de cloro ativo, envasada em frasco plástico e resistente de 1litro, que impeça a ação de luz solar; com bico dosador. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. (Trazer amostra na adjudicação)	Litro	7.076	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C. (contactar antes da entrega com o almoxarifado)
02	DESINFETANTE bactericida para piso e banheiro, em frasco plástico de 1 litro, com aroma suave: na proporção de 2.621 lavandas, 2.621 floral, 2.622 jasmin, composto de fenifenol, sabão, solventes, EDTA, formol, perfume com essências de lavanda e floral, corante e água, com densidade específica de 0,98- 0,99g/cm ³ , solúvel em água, com ph (sol 1%-9,0-10,0). O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. (Trazer amostra na adjudicação)	Litro	7.864	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C. (contactar antes da entrega com o almoxarifado)
03	DETERGENTE FRASCO 500 ml: detergente líquido neutro para lavar louças solução aquosa de tensoativos aniônicos com coadjuvantes, concentrado, em embalagem plástica de 500ml, com tampa de bico econômico, composição: água desmineralizada, álcali, alquil benzeno sulfonado de sódio, glicerina, sulfato de magnésio, TEA, amida, conservante, lauril eter, sulfato de sódio, observadas as seguintes propriedades físicoquímicas: aspecto liquido viscoso e transparente, odor característico, densidade mínima a 25°C: 1,02g/cm ³ , viscosidade a 25°C BKF: <300mPas, pH 6,5 – 7,5 (10% aquoso). O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. (Trazer amostra na adjudicação)	Frasco	5.868	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C. (contactar antes da entrega com o almoxarifado)

04	<p>LIMPADOR MULTIUSO frasco 500ml, registro no MS, com fragrância suave na proporção de 1.181 com aroma laranja, 1.181 limão e 1.182 tradicional; indicado para a remoção instantânea de gorduras, poeiras, riscos e marcas de dedo em quaisquer superfícies laváveis, tais como: fórmica, plástico, aço esmaltado, pinturas, etc. Ideal para limpeza geral de cozinha, banheiros, pisos, eletrodomésticos, gabinetes e teclados de computador, contendo em sua fórmula de composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, alcalinizante, solventes, sequestrante, tensoativo não iônico, perfume e água, com densidade específica de 1,00-1,01g/cm³ (25° C), totalmente solúvel em água e com ph de 10,0-11,0. O produto deverá apresentar no mínimo: validade no mínimo de 12 meses rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido (Trazer amostra na adjudicação)</p>	Frasco	3.544	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
LOTE III					
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
01	<p>CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML: cera líquida, auto-brilhante (não precisa lustrar). indicada para pisos de madeira, cerâmicas, cimento, paviflex, ardósia. Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, dispersão acrílica metalizada, niveladores, plastificantes, fragrância, preservante e água. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. (Trazer amostra na adjudicação)</p>	Frasco	876	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)

02	LUSTRA MÓVEIS – frasco 200ml, com fragrância de lavanda para polimento de madeiras e móveis em geral em embalagem plástica de 200ml, contendo em sua fórmula de composição: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, spessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. (Trazer amostra na adjudicação)	Frasco	756	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C. (contactar antes da entrega com o almoxarifado)
LOTE IV					
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
01	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO folha dupla na cor branca , 100% fibras naturais, produto não perecível, sem perfume, tipo picotado, macio, rolos com no mínimo 30mx10cm, papel de alta qualidade. fardo com 64 rolos, validade: <u>12 meses</u> a partir da entrega. (Trazer amostra na adjudicação)	Fardo	1.896	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C. (contactar antes da entrega com o almoxarifado)
02	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 2.400 folhas, folha dupla , alto grau de alvura, de 1ª qualidade ou tipo 1, intercalada, gofrada, 100% fibras naturais, fardo com 2.400 folhas onde o mesmo deve ser subdividido em 06 pacotes embalados em plástico com 400 folhas medindo 21,5x 22cm, resistente, absorvente sem deixar resíduo nas mãos, resistência ao úmido, embalagem interna e externa: plástica ; Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e data de validade do produto. Vedado o papel toalha reciclado . (Trazer amostra na adjudicação)	Fardo	5.284	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C. (contactar antes da entrega com o almoxarifado)

LOTE V					
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
01	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 litros- Conforme Normas da ABTN: Saco plástico reforçado para lixo, alta densidade 0,30 micras, do tipo 1 , na cor preta, com capacidade para 100 litros, com matéria prima não reciclada em pacotes com 05 unidades, , conforme norma IPT.NEA.59. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. (Trazer amostra na adjudicação)	Pacote	11.472	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
02	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 litros – Conforme Normas da ABTN: polietileno de alta densidade; do tipo 1 , medindo 63x80x0,30 micras; capacidade para 50 litros; com matéria prima não reciclada embalagem c/ 10 sacos; cor preta. (Trazer amostra na adjudicação)	Pacote	10.212	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
03	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LT – Conforme normas da ABTN: polietileno de alta densidade; tipo 1 , medindo 63x80x0,30 micras; capacidade para 30 litros; matéria prima não reciclada embalagem c/ 10 sacos; cor preta. (Trazer amostra na adjudicação)	Pacote	2.812	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)

LOTE VI					
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
01	<p>SABÃO EM BARRA 1.000 gr: de boa qualidade, registrado no MS, glicerinado, a base de sódio (tensoativo aniônico), emoliente, coadjuvantes, branqueador óptico, sequestrantes, corantes, alcalinizante, essência, carga e água, contendo cristais de bicarbonato, cor castanho, odor característico, densidade mínima a 25°C: 1,01g/cm³; pH 10,0 – 11,0 (10% aquoso), 500 gramas cada barra. O produto deverá apresentar no mínimo: validade mínima de 12 meses, rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.</p> <p>(Trazer amostra na adjudicação)</p>	Und	1.016	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C. (contactar antes da entrega com o almoxarifado)
02	<p>SABÃO EM PÓ 500gr: de boa qualidade, em pacote de 500 gramas, registro no MS, validade mínima de 12 meses. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, branqueador óptico, enzimas, corante, água e perfume, que seja biodegradável e contenha tensoativos aniônicos, com densidade específica mínima de 0,450-0,600g/cm³, de cor azul e que seja solúvel em água, pH: sol1% - 10,0 – 11,0. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca precauções, composição do produto e peso líquido.</p> <p>(Trazer amostra na adjudicação)</p>	Pacote	2.164	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C. (contactar antes da entrega com o almoxarifado)
03	<p>SABÃO LÍQUIDO 1 litro, para limpeza das mãos, perolado viscoso com fragrância suave na proporção de 1.980 aroma de lavanda, e 1.980 aroma erva doce, não alergênico, de boa qualidade, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, na seguinte composição: PH entre 6,0 e 7,0 lauril eter sulfato de sódio, glicerina ditanolimida de ácido graxo de coco. Essência floral, corante CI42051 e água deionizada, na embalagem de 01 litro. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.</p> <p>(Trazer amostra na adjudicação)</p>	Litro	3.960	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C. (contactar antes da entrega com o almoxarifado)

04	SABONETE EM BARRA 90 gramas embalado individualmente, composição: sebo de sódio, palmistato de sódio, sojato de sódio, sal inorgânico, glicerina, extratos, coco amidopropil betaína, perfume, corantes, EDTA, EHDP e água, que contenha tensoativos aniônicos, com densidade específica mínima de 1,00-1,02g/cm ³ , que seja totalmente solúvel em água, pH: sol 1% - 9,0 – 10,0. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. (Trazer amostra na adjudicação)	Und	828	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C. (contactar antes da entrega com o almoxarifado)
LOTE VII					
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
01	SAPONÁCEO PÓ 300gr , registro no MS, validade mínima de 12 meses, com detergente, aromas diversos, composto de tensoativo aniônico, alcalinizantes, agente abrasivo, corante e essências variadas. Componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfato de sódio. Embalagem plástica de 300 gr. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. (Trazer amostra na adjudicação)	Frasco	1.812	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C. (contactar antes da entrega com o almoxarifado)
02	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE de boa qualidade em espuma poliuretano; 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada medindo 110x70mmx20mm; validade mínima de 12 meses, sendo a face amarela com a espessura de 15mm e a outra face 5mm (considerar as medidas indicadas como mínimas), Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. (Trazer amostra na adjudicação)	Und	4.636	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C. (contactar antes da entrega com o almoxarifado)

03	FLANELA NA MEDIDA DE 40X60cm , cor laranja, 100% algodão, medindo aproximadamente 40x60cm, com costura nas bordas. Na peça deverá conter etiqueta com os dados do fabricante, marca e composição do produto. (Trazer amostra na adjudicação)	Und	3.080	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
04	SACO DE PANO PARA CHÃO – GRANDE ESPECIAL, material: <u>pano 100% algodão alvejado</u> para limpeza de chão, grande especial, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, medidas aproximada de 80,0 x 50,0 cm. (Trazer amostra na adjudicação)	Und	4.928	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
05	LÃ DE AÇO – Lã fio de aço fino, para lustrar utensílios de cozinha, cada pct. C/08 unidades. Com peso líquido mínimo de 52 a 60g. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e peso líquido. Composição aço carbono. (Trazer amostra na adjudicação)	Pacote	1.396	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
LOTE VIII					
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
01	ESCOVINHA DE NYLON – cerdas resistentes em nylon - para lavar pias e roupas em estrutura maciça de plástico, medindo aproximadamente 13x6x4cm. No produto deverá conter selo com dados do fabricante, marca e composição do produto (Trazer amostra na adjudicação)	Und	154	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
02	VASSOURINHA COM PELO DE NYLON - com no mínimo 25 cm de nylon, cabo revestido com capa plastica, de boa qualidade. (Trazer amostra na adjudicação)	Und	264	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)

03	VASSOURA C/ PELO DE NYLON TIPO LEQUE , com base inferior de 17 a 18 cm, cabo revestido com capa plástica e ponta rosqueável ; de boa qualidade. (Trazer amostra na adjudicação)	Und	1.468	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I -B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C .(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
04	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO INDUSTRIAL 40 cm ,cabo revestido com capa plástica e ponta rosqueável, medindo aproximadamente 1,20m; de boa qualidade. (Trazer amostra na adjudicação)	Und	232	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C .(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
LOTE IX					
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
01	RODO DE BORRACHA DUPLO 40 cm COM CABO , rodo com base em alumínio, medindo 40cm x 4,0x3,5cm aproximadamente, com duas lâminas, cabo revestido com capa plástica e ponta rosqueável , medindo aproximadamente 1,20m. As lâminas devem medir também 40cm e devem estar adequadamente fixadas na base. O produto deve conter o selo com a marca e dados do fabricante. (Trazer amostra na adjudicação)	Und	370	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C .(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
02	PÁ COLETORA DE LIXO com material coletor plástica, cabo longo revestido com plástico- comprimento mínimo do cabo 80 cm (Trazer amostra na adjudicação)	Und	104	embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C .(contactar antes da entrega com o almoxarifado)

LOTE X					
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
01	DISCO REMOVÍVEL 350mm PRETO, P/ ENCERADEIRA INDUSTRIAL - espessura nominal 12,7 mm, rendimento médio aproximado 3000 m ² . (Trazer amostra na adjudicação)	Und	32	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C. (contactar antes da entrega com o almoxarifado)
02	DISCO LUSTRADOR 350mm. BRANCO, P/ ENCERADEIRA INDUSTRIAL - espessura 25,4 mm, rendimento aproximado 7000 m ² . (Trazer amostra na adjudicação)	Und	32	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C. (contactar antes da entrega com o almoxarifado)
03	DISCO REMOVÍVEL 300mm PRETO, P/ ENCERADEIRA INDUSTRIAL espessura nominal 12,7 mm, rendimento médio aproximado 3000 m ² . (Trazer amostra na adjudicação)	Und	88	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C. (contactar antes da entrega com o almoxarifado)
04	DISCO LUSTRADOR 300mm BRANCO, P/ ENCERADEIRA INDUSTRIAL - espessura 25,4 mm, rendimento aproximado 7000 m ² . (Trazer amostra na adjudicação)	Und	88	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C. (contactar antes da entrega com o almoxarifado)

Anexos:

I - B - Relação de consumo mensal e quantidade referente as Unidades da Matriz, Agências e PAB's da capital;

I - C - Relação de consumo trimestral e quantidade referente as Agências e PAB's do interior;

Obs.:

- - A 2ª, 3ª e 4ª entregas trimestrais serão fornecidas conforme a data e mês pré-estabelecido em seus respectivos anexos.
- Consultar o Almoxarifado a respeito da quantidade de material a ser entregue.
- - O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Banpará, nas quantidades descritos nos anexos I-B e I-C até o dia 30 de cada mês.

OBS: o novo contrato deverá contemplar a inclusão, para o atendimento dos materiais de limpeza, às novas Unidades previstas no plano de expansão, e que **somente será entregue quando as mesmas entrarem em funcionamento, a saber: Ag. Jacundá, Ag.- Sta. Maria do Pará, Ag. Tucumã, PA Alter do chão, PA Igarapé Açu, PA Baiao, PA São Felix do Xingú, Ag. Limoeiro do Ajuru,, e após solicitação desta SULOLOG.**

ANEXO I-B – UNIDADES DA MATRIZ, AGÊNCIAS E PAB'S DA CAPITAL

UNIDADES DA MATRIZ, AGÊNCIAS E PAB'S DA CAPITAL												
AGÊNCIA /MATERIAL	ÁGUA SANITARIA 1LT.	ÁLCOOL	AROMATIZANTE SPRAY	CERA LÍQUIDA INCOLOR	DESINFETANTE LÍQUIDO	DETERGENTE LÍQUIDO	LÃ DE AÇO	LIMPA VIDRO	LUSTRA MOVEIS	PANO DE CHÃO	PAPEL HIGIÊNICO FRD.	PAPEL TOALHA 2.400FLS
AG. ANANINDEUA	10	10	6	0	12	12	1	2	1	5	2	10
PA MOSQUEIRO	8	4	4	0	8	4	1	1	1	3	1	4
AG. AUGUSTO MONTENEGRO	10	6	6	0	12	8	1	2	1	4	1	10
AG. BELÉM CENTRO	10	4	6	0	10	8	1	2	1	4	2	8
PA SALVATERRA	4	3	4	0	2	2	1	1	1	2	1	2
AG. BR ANANINDEUA	7	5	4	0	8	8	1	2	1	5	1	7
CENT. TREINAMENTO AG. NAZ.	6	5	4	0	8	6	1	2	1	6	2	6
AG. CIDADE NOVA	10	10	4	0	12	8	1	2	1	5	2	6
AG. EMPRESARIAL	10	4	6	0	8	8	1	2	1	5	1	6
AG. ESTRADA NOVA	8	4	4	0	6	8	1	2	1	5	2	6
PA. AFUA	2	4	4	0	3	2	1	1	0	5	1	2
AG. ICOARACI	8	4	4	0	10	6	1	2	1	5	2	6
AG. NAZARÉ	10	5	6	0	12	6	1	2	1	5	2	6
PA POLÍCIA CIVIL	2	1	2	0	2	1	1	1	1	1	1	1
AG. PALACIO	8	4	6	2	10	5	1	2	1	5	2	6
AG. PEDREIRA	10	4	6	0	8	5	1	2	1	5	2	6
AG. SÃO BRAZ	10	5	6	0	10	5	1	2	1	5	2	6
PA CEASA	2	1	2	0	3	1	1	1	1	2	1	1
PA COSANPA	2	1	2	0	4	1	1	1	1	2	1	1
AG. SENADOR LEMOS	20	10	12	25	24	12	4	4	1	10	5	15
PA DETRAN	3	2	2	0	3	1	1	1	1	2	1	2
AG. TELEGRAFO	10	5	6	5	8	5	1	1	1	5	2	6

PA HOSPITAL DAS CLINICAS	2	1	1	0	2	1	1	1	1	2	1	1
PA PRODEPA/SEDUC	3	1	1	2	1	1	1	0	0	1	1	1
EDIFICIO BANPARÁ	71	60	51	10	77	69	10	8	5	49	25	65
SUAFI/SUREC	10	10	6	0	12	10	2	2	1	5	5	12
SULOG	10	12	6	10	12	12	1	1	1	5	6	15
SUSER	8	6	5	0	5	6	2	2	1	6	5	10
SUINF	8	6	5	3	6	6	1	2	2	6	10	8
SUSIS	8	6	5	3	6	6	1	2	2	5	6	7
SUSEM	8	6	6	0	4	4	1	2	1	5	3	6
CONSUMO MENSAL	298	209	192	60	308	237	45	58	35	180	99	248
CONSUMO ANUAL(12X)	3.576	2.508	2.304	720	3.696	2.844	540	696	420	2.160	1.188	2.976

UNIDADES DA MATRIZ, AGÊNCIAS E PAB'S DA CAPITAL - ANEXO I - B

AGÊNCIA/MATERIAL	SABÃO EM BARRA 1.000 gr	SABÃO PÓ 500 gr	SABÃO LIQUIDO P/ MÃOS 1lt	SABONETE COMUM 90G	SACO P/ LIXO (100 L)	SACO P/ LIXO (50 L)	SACO P/ LIXO (30 L)	VASSOURA C/ PELO DE NYLON	LIMPADOR MULTIUSO	SAPANACEO EM PO 500g	ESPONJA DUPLA FACE	FLANELA (40X60 CM)	VASSOURINHA C/ PELO DE NYLON
AG. ANANINDEUA	1	2	6	3	15	15	5	1	4	1	8	4	1
PAB MOSQUEIRO	0	2	3	3	5	3	5	1	2	1	5	2	1
AG. AUGUSTO MONTENEGRO	1	2	4	3	12	8	6	1	4	1	4	4	1
AG. B.ELÉM CENTRO	1	2	4	3	15	10	5	1	4	1	5	4	1
PAB. SALVATERRA	0	2	2	1	3	4	5	1	2	1	4	1	0
AG. BR ANANINDEUA	1	2	5	3	12	8	5	1	4	1	8	3	1
CENT. TREINAMENTO AG. NAZ.	1	3	6	1	5	6	5	1	4	1	4	2	1
AG. CIDADE NOVA	1	2	6	3	15	15	5	1	3	1	6	4	1
AG. EMPRESARIAL	1	2	4	3	12	8	5	1	2	1	4	4	1
AG. ESTRADA NOVA	1	2	6	3	10	6	5	1	2	1	4	4	1
PAB. AFUA	0	1	1	1	4	5	4	1	1	1	4	1	0
AG. ICOARACI	1	2	6	3	10	6	4	1	2	1	4	3	1
AG. NAZARÉ	1	2	6	3	15	15	4	1	2	1	6	4	1
PAB POLÍCIA CIVIL	0	1	1	1	4	3	2	1	1	1	1	1	0
AG. PALACIO	1	2	6	3	15	5	4	1	2	1	4	3	1
AG. PEDREIRA	1	2	6	3	12	8	4	1	2	1	4	4	1
AG. SÃO BRAZ	1	2	6	3	15	10	4	1	2	1	4	4	1
PAB. CEASA	0	1	1	1	2	4	2	1	1	1	2	1	0
PAB COSANPA	0	1	1	1	3	4	2	1	2	1	2	1	0
AG. SENADOR LEMOS	2	4	10	4	40	20	10	1	8	4	8	5	1
PAB DETRAN	0	1	3	1	4	4	2	1	1	1	2	1	0
AG. TELEGRAFO	1	2	5	3	15	15	5	1	2	2	5	2	1
PAB HOSPITAL DAS CLINICAS	0	1	1	0	3	2	2	1	1	1	2	1	0

PAB PRODEPA/SEDUC	0	1	1	0	4	2	2	1	1	1	2	2	0
EDIFÍCIO BANPARÁ	7	12	48	10	150	230	15	10	36	12	50	25	3
SUAFI/SUREC	2	3	8	1	15	15	5	1	4	2	8	5	0
SULOG/SUEMA	1	3	8	1	15	15	10	1	4	2	8	4	1
SUSER	1	2	4	1	10	10	5	1	3	2	4	3	0
SUINF	1	3	6	1	20	15	5	1	4	2	8	4	1
SUSIS	1	2	6	1	10	10	5	1	3	2	4	4	0
SUSEM	1	1	5	1	10	10	5	1	3	2	4	4	1
CONSUMO MENSAL	30	70	185	69	480	491	152	40	116	52	188	114	22
CONSUMO ANUAL(12X)	360	840	2.220	828	5.760	5.892	1.824	480	1.392	624	2.256	1.368	264

AGÊNCIA/MATERIAL	ESCOVINHA DE NYLON	RODO DE BORRACHA	DISCO 350MM REMOVIVEL PRETO	DISCO 350MM LUSTRAR BRANCO	DISCO 300MM REMOVIVE L PRETO	DISCO 300 DE LUSTRAR BRANCO	PÁ DE LIXO CABO LONGO	VASSOURA DE PELO 40 CM
AG. ANANINDEUA	1	2	0	0	5	5	2	1
PAB MOSQUEIRO	1	1	0	0	0	0	1	0
AG. AUGUSTO MONTENEGRO	1	2	0	0	2	2	2	1
AG. B.ELÉM CENTRO	1	2	0	0	0	0	2	1
PAB. SALVATERRA	1	1	0	0	0	0	1	1
AG. BR ANANINDEUA	1	2	0	0	1	1	2	1
CENT. TREINAMENTO AG. NAZ.	1	2	0	0	0	0	1	1
AG. CIDADE NOVA	1	2	0	0	0	0	2	1
AG. EMPRESARIAL	1	2	0	0	2	2	1	1
AG. ESTRADA NOVA	1	2	0	0	1	1	1	1
PAB. AFUA	1	1	0	0	0	0	1	1
AG. ICOARACI	1	2	0	0	0	0	2	1
AG. NAZARÉ	1	4	0	0	0	0	2	1
PAB POLÍCIA CIVIL	0	1	0	0	0	0	1	0
AG. PALACIO	1	2	0	0	1	1	2	1
AG. PEDREIRA	1	2	0	0	2	2	2	1
AG. SÃO BRAZ	1	2	4	4	0	0	2	1
PAB. CEASA	1	1	0	0	0	0	1	1
PAB COSANPA	1	1	0	0	0	0	1	0
AG. SENADOR LEMOS	1	2	0	0	3	3	2	1
PAB DETRAN	1	1	0	0	0	0	1	0
AG. TELEGRAFO	1	2	0	0	1	1	2	1
PAB HOSPITAL DAS CLINICAS	1	1	0	0	0	0	1	0
PAB PRODEPA/SEDUC	0	1	0	0	0	0	1	0
EDFICIO BANPARÁ	10	17	4	4	0	0	10	10

SUAFI/SUREC	1	2	0	0	0	0	1	1
SULOG	1	3	0	0	6	6	1	1
SUSER	1	2	0	0	0	0	1	1
SUINF	1	2	0	0	1	1	1	1
SUSIS	1	1	1	1	0	0	1	1
SUSEM	1	1	1	1	0	0	1	1
CONSUMO MENSAL	38	69	10	10	25	25	52	34
CONSUMO ANUAL(12X)	76	138	20	20	50	50	104	68

ANEXO I-C – AGÊNCIAS E PAB'S DO INTERIOR

AGÊNCIAS E PAB'S DO INTERIOR

AGÊNCIA/ MATERIAL	ÁGUA SANITARIA 1 LT	ÁLCOOL	AROMATIZANTE SPRAY	CERA LÍQUIDA 1 LT.	DESINFETANTE LÍQUIDO	DETERGENTE LÍQUIDO.	LÃ DE AÇO	LIMPA VIDRO	LUSTRA MOVÉIS	PANO DE CHÃO	PAPEL HIGIÊNICO FARDO	PAPEL TOALHA 2.400 FLS.
AG. ABAETETUBA	12	9	6	0	12	9	3	2	1	9	2	10
AG. ACARÁ	9	6	6	0	18	9	3	2	1	8	2	9
AG. ALENQUER	12	9	6	0	12	9	3	2	1	9	2	8
PA CURUÁ	9	6	6	0	18	9	3	2	1	9	2	6
AG. ALTAMIRA	12	9	6	0	18	9	3	2	1	9	2	8
PA ANAPÚ	12	6	6	0	18	9	3	2	1	8	2	6
PA VITÓRIA DO XINGÚ	9	6	6	0	18	9	3	2	1	9	2	6
AG. ANAJÁS	9	9	6	0	12	9	3	1	1	9	2	4
AG. BAIÃO	9	6	6	0	12	9	3	2	1	9	2	9
AG. BARCARENA (VILA DOS CABANOS)	12	6	6	0	12	9	3	1	1	6	3	6
AG. BARCARENA CENTRO	9	6	6	0	12	9	3	2	1	8	2	6
AG. BENEVIDES	10	9	6	0	12	9	3	2	1	9	2	7
AG. BOM JESUS DO TOCANTINS	12	6	6	0	12	12	3	2	1	9	2	8
AG. BONITO	12	6	6	0	12	9	3	2	1	8	2	4
AG. BRAGANÇA	8	9	6	0	12	9	3	1	1	8	2	9
PA TRACUATEUA	9	6	6	0	12	6	3	1	1	5	1	9
AG. BREU BRANCO	12	6	6	0	18	9	3	2	1	8	3	4
AG. BREVES	12	9	6	0	12	9	3	1	1	9	2	9
AG. CAMETÁ	10	9	6	0	12	9	3	2	1	9	2	4
AG. CANAÃ DOS CARAJÁS	12	8	8	0	12	9	3	2	1	9	2	9

AG. CAPANEMA	10	7	6	0	12	9	3	2	1	9	3	9
PA SALINAS	9	4	8	0	12	9	3	2	1	7	1	9
AG. CAPITÃO POÇO	12	9	10	0	12	9	3	2	1	9	2	7
AG. CASTANHAL	24	8	10	35	44	20	3	1	1	9	3	15
PA MARAPANIM	12	6	6	0	12	9	3	2	1	8	2	9
AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA *	12	9	6	0	24	9	3	2	1	9	3	9
PA TOMÉ-AÇU	9	6	6	0	18	12	3	2	1	8	2	4
AG. CONCORDIA DO PARÁ *	12	2	6	0	20	9	3	2	1	9	3	6
AG. CURUÇÁ	12	6	6	0	12	9	3	2	1	8	2	9
AG. DOM ELISEU	12	4	6	0	12	9	3	2	1	9	3	9
AG. EMPRESARIAL SANTARÉM	12	9	6	0	12	9	3	2	1	9	3	9
AG. IGARAPE MIRIM	12	6	4	0	12	9	3	2	1	9	2	6
AG. ITAITUBA	12	3	4	0	8	9	3	2	1	6	2	9
AG. ITAITUBA CIDADE ALTA	10	9	6	0	12	9	3	2	1	9	2	7
AG. ITUPIRANGA	12	9	6	0	12	12	3	2	1	7	3	6
AG. JACUNDÁ	9	5	6	0	12	9	3	2	1	9	3	6
AG. JURUTÍ	9	5	6	0	12	9	3	2	1	9	3	8
AG. MARABÁ	30	9	12	0	24	16	3	1	1	9	3	15
PA BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	12	6	6	0	12	12	3	2	1	8	2	8
PA ELDORADO DOS CARAJÁS	12	6	6	0	12	12	3	2	1	8	2	8
AG. MARABÁ CIDADE NOVA	30	9	6	0	12	12	3	1	1	9	3	4
AG. MARACANÃ	12	9	5	0	12	12	3	1	1	9	2	8
AG. MARITUBA	10	9	6	0	12	9	3	2	1	9	2	7
AG. MOJÚ	10	9	6	0	12	9	3	2	1	9	2	7
AG. MOJÚ DOS CAMPOS	10	9	6	0	12	9	3	2	1	9	2	7
AG. MUANÁ	12	6	6	0	12	9	3	2	1	8	2	4

AG. OBIDOS	12	9	9	0	12	12	3	2	1	9	3	9
AG. ORIXIMINA	5	4	4	0	3	9	3	2	1	9	3	8
PA TERRA SANTA	5	2	2	0	4	6	3	2	1	4	2	7
AG. PARAGOMINAS	10	9	6	0	12	9	3	2	1	9	3	8
PA IPIXUNA	9	8	6	0	9	9	2	2	1	9	2	9
AG. PARAUAPEBAS *	12	7	9	0	20	9	2	2	1	9	3	8
AG. REDENÇÃO	9	9	9	1	16	9	2	1	1	9	2	8
PA FLORESTA DO ARAGUAIA	6	5	3	0	5	9	2	2	1	6	2	6
AG. RIO MARIA	10	9	6	0	12	9	2	2	1	9	2	7
AG. RONDON DO PARÁ	12	5	6	0	10	12	2	2	1	9	3	9
AG. SANTA BÁRBARA DO PARÁ	10	9	6	0	12	9	2	2	1	9	2	7
AG. SANTA IZABEL	12	6	6	1	15	10	2	2	1	9	3	9
AG. SANTA LUZIA	10	7	6	0	12	12	2	2	1	9	2	9
AG. SANTA MARIA DO PARÁ	12	6	9	0	12	10	2	1	1	9	2	9
AG. SANTANA DO ARAGUAIA	10	9	6	0	12	9	2	2	1	9	2	7
AG. SANTANA DO ARAGUAIA	12	6	6	0	12	12	2	2	1	8	2	6
AG. SANTARÉM	12	12	6	0	24	9	2	2	3	9	3	8
PA ALTER DO CHÃO	10	9	3	0	8	8	2	2	1	9	1	3
PA CIRETRAN - AG. SANTARÉM	5	5	2	0	5	3	2	2	1	8	2	1
PA ESTAÇÃO CIDADANIA - AG. SANTARÉM	5	5	3	0	5	5	2	2	1	9	1	1
PA FÓRUM - AG. SANTARÉM	5	5	2	0	5	3	2	2	1	8	0	1
PA MONTE ALEGRE - AG. SANTARÉM	10	9	3	0	8	8	2	2	1	9	1	3

PA PREFEITURA - AG. SANTARÉM	3	3	3	0	3	3	2	2	1	5	0	1
PA SEFA - AG. SANTARÉM	5	5	3	0	5	5	2	2	1	9	1	1
AG. SÃO CAETANO DE ODIVELAS	10	9	6	0	12	9	2	2	1	9	2	7
AG. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	12	6	6	0	12	12	2	2	1	8	2	8
AG. SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	9	6	6	0	12	9	2	2	1	8	2	9
AG. TAILÂNDIA	9	7	7	0	9	9	2	2	1	9	2	3
AG. TUCUMÃ	9	9	9	0	12	9	2	1	1	9	2	9
AG. TUCURUI	12	12	6	1	24	9	2	2	1	9	4	9
AG. VIGIA	10	4	6	0	8	9	2	2	1	9	3	9
AG. VISEU	12	9	9	0	16	9	2	2	1	9	2	9
AG. XINGUARA	10	5	5	1	12	9	2	2	1	9	3	9
PA AGUA AZUL DO NORTE	3	3	3	0	10	6	2	2	1	6	2	2
AG. LIMOEIRO DO AJURU	9	6	6	0	12	9	2	2	1	9	2	9
PA SÃO FÉLIX DO XINGU	10	9	3	0	8	8	2	2	1	9	1	3
CONSUMO TRIMESTRAL	875	573	485	39	1042	756	214	152	84	692	177	577
CONSUMO ANUAL(4X)	3.500	2.292	1.940	156	4.168	3.024	856	608	336	2.768	708	2.308

AGÊNCIAS E PAB'S DO INTERIOR - ANEXO I - C

AGÊNCIA/ MATERIAL	SABÃO EM BARRA 1.000 gr	SABÃO EM PÓ (500 GR)	SABONETE LÍQUIDO 1 LT.	SACO LIXO (100 L)	SACO LIXO (50 L)	VASSOURA DE PIAÇAVA	LIMPADOR MULTIUSO	SAPONACEO EM PÓ 500 G	ESPONJA DUPLA FACE	FLANELA (40X60 CM)	SACO LIXO (30 L)
AG. ABAETETUBA	2	4	3	16	20	3	12	6	10	8	3
PA ACARÁ	2	4	3	15	10	3	6	6	10	6	3
AG. ALENQUER	2	6	6	15	8	3	12	5	9	8	3
PA CURUÁ	2	4	3	15	10	3	6	6	10	8	3
AG. ALTAMIRA	2	5	8	32	20	3	12	0	10	6	3
PAB ANAPÚ	2	4	3	15	10	3	6	6	10	8	3
PABVITÓRIA DO XINGÚ	2	4	8	15	10	3	6	6	10	8	3
PA ANAJÁS	2	2	6	15	15	2	8	3	6	4	3
PA BAIÃO	2	4	8	15	10	3	6	6	10	8	3
AG. BARCARENA (VILA DOS CABANOS)	2	4	3	15	15	3	6	3	3	6	3
PA PREFEITURA DE BARCARENA	2	4	3	15	10	3	6	6	10	9	3
AG. BENEVIDES	2	4	8	16	16	3	6	3	10	6	3
PA BOM JESUS DO TOCANTINS	2	3	8	15	50	3	6	1	10	6	3
PA BONITO	2	4	3	15	10	3	6	6	10	6	3
AG. BRAGANÇA	2	4	3	11	8	2	9	2	4	3	3
PA TRACUATEUA	2	2	2	13	12	2	2	1	3	2	3
PA BREU BRANCO	2	4	3	15	10	3	6	6	10	6	3
AG. BREVES	2	3	6	20	20	3	8	3	6	4	3
AG. CAMETÁ	2	4	8	10	12	3	6	2	6	5	3
AG. CANAÃ DOS CARAJÁS	2	4	4	15	10	3	9	3	9	6	3
AG. CAPANEMA	2	4	8	18	20	3	5	6	5	6	3
PA SALINAS	2	3	4	15	7	3	6	1	3	4	3
AG. CAPITÃO POÇO	2	4	8	35	14	3	12	1	2	6	3

AG. CASTANHAL	2	5	13	47	19	4	7	1	4	4	3
PA MARAPANIM	2	4	3	15	10	3	6	6	10	6	3
AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	2	4	8	34	12	2	9	6	4	3	3
PA TOMÉ-AÇU	2	4	3	15	10	3	6	6	10	6	3
AG. CONCORDIA DO PARÁ	2	4	5	16	12	3	3	10	0	2	3
PA CURUÇÁ	2	4	3	15	10	3	6	6	10	6	3
AG. DOM ELISEU	2	4	4	7	7	2	3	1	4	6	3
AG. EMPRESARIAL SANTARÉM	2	4	8	40	10	3	12	6	8	4	3
PA IGARAPE MIRIM	2	3	3	5	20	3	12	6	10	8	3
AG. ITAITUBA	2	4	8	30	8	4	4	1	6	3	3
AG. ITAITUBA CIDADE ALTA	2	4	8	16	16	3	6	3	10	6	3
AG. ITUPIRANGA	2	4	8	8	12	3	0	1	6	3	3
AG. JACUNDÁ	2	4	6	8	12	3	6	2	8	3	3
AG. JURUTÍ	2	4	6	8	12	3	6	2	8	3	3
AG. MARABÁ	2	4	6	36	12	3	3	3	6	7	3
PA BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	2	4	3	15	10	3	6	6	10	6	3
PA ELDORADO DOS CARAJÁS	2	4	3	15	10	3	6	6	10	6	3
AG. MARABÁ (BAIRRO CIDADE NOVA)	2	4	6	36	12	3	6	3	10	7	4
AG. MARACANÃ	2	2	7	10	20	3	2	1	3	3	3
AG. MARITUBA	2	4	8	16	16	3	6	3	10	6	3
AG. MOJÚ	2	4	8	16	16	3	6	3	10	6	3
AG. MOJUÍ DOS CAMPOS	2	4	8	16	16	3	6	3	10	6	3
PA MUANÁ	2	4	3	15	10	3	6	6	10	6	3
AG. OBIDOS	2	4	6	10	10	3	12	1	12	6	3
AG. ORIXIMINA	2	4	4	37	20	3	0	1	2	2	3

PA TERRA SANTA	2	3	2	10	10	1	4	1	4	3	3
AG. PARAGOMINAS	2	4	8	32	10	3	8	6	2	3	3
AG. IPIXUNA	2	4	4	15	10	3	9	3	9	6	3
AG. PARAUPEBAS	2	4	3	20	14	2	8	1	3	4	3
AG. REDENÇÃO	2	4	4	13	12	3	10	3	6	6	3
PA FLORESTA DO ARAGUAIA	2	4	3	1	10	3	5	1	4	6	3
AG. RIO MARIA	2	4	8	16	16	3	6	3	10	6	3
AG. RONDON DO PARÁ	2	4	8	20	37	3	3	1	4	6	3
AG. SANTA BÁRBARA DO PARÁ	2	4	8	16	16	3	6	3	10	6	3
AG. SANTA IZABEL	2	4	8	22	11	3	7	6	6	3	3
PA SANTA LUZIA	2	3	8	15	10	3	3	3	4	6	3
AG SANTA MARIA DO PARÁ	2	2	3	5	10	2	7	3	6	6	3
AG. SANTANA DO ARAGUAIA	2	4	8	16	16	3	6	3	10	6	3
AG. SANTANA DO ARAGUAIA	2	4	3	15	10	3	6	6	10	6	3
AG. SANTARÉM	2	10	8	40	10	6	12	6	8	4	3
PA ALTER DO CHÃO	2	6	3	10	10	4	8	6	8	4	3
PA CIRETRAN - AG. SANTARÉM	2	5	3	5	5	5	5	3	10	4	3
PA ESTAÇÃO CIDADANIA - AG SANTAREM	2	4	3	5	5	2	7	1	5	3	3
PA FÓRUM - AG SANTARÉM	2	3	0	5	5	2	3	3	3	3	3
PA MONTE ALEGRE - AG. SANTARÉM	2	6	3	10	10	4	8	6	8	4	3
PA PREFEITURA - AG. SANTARÉM	2	2	0	3	3	2	3	3	3	3	3
PA SEFA - AG. SANTARÉM	2	4	3	5	5	2	7	1	5	3	3

AG. SÃO CAETANO DE ODIVELAS	2	4	8	16	16	3	6	3	10	6	3
PA SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	2	4	3	15	10	3	6	6	10	6	3
PA SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	2	4	3	15	10	3	6	6	10	6	3
PA TAILÂNDIA	2	4	4	16	20	3	3	1	3	3	3
AG TUCUMÃ	2	6	4	13	12	3	10	3	6	6	3
AG. TUCURUI	2	6	8	35	40	6	12	6	10	6	3
AG. VIGIA	2	3	9	9	6	3	3	3	6	3	3
AG. VISEU	2	6	9	16	12	5	9	1	9	5	3
AG. XINGUARA	2	3	5	90	30	2	10	2	6	6	3
PA AGUA AZUL DO NORTE	2	3	3	12	10	3	6	1	2	5	3
PA LIMOEIRO DO AJURU	2	4	8	15	10	3	6	6	10	8	3
PA SÃO FÉLIX DO XINGU	2	6	3	10	10	4	8	6	8	4	3
CONSUMO TRIMESTRAL	164	331	435	1428	1080	247	538	297	595	428	247
CONSUMO ANUAL(4X)	656	1.324	1.740	5.712	4.320	988	2.152	1.188	2.380	1.712	988

AGÊNCIA/MATERIAL	ESCOVINHA DE NYLON	RODO DE BORRACHA	DISCO 350MM REMOVIVEL PRETO	DISCO 350MM LUSTRAR BRANCO	DISCO 300MM REMOVIVEL PRETO	DISCO 300 DE LUSTRAR BRANCO	VASSOURA DE PÊLO 40 CM
AG. ABAETETUBA	1	2	0	0	0	0	1
PA ACARÁ	0	1	0	0	0	0	1
AG. ALENQUER	1	1	0	0	0	0	1
PA CURUÁ	0	2	0	0	0	0	1
AG. ALTAMIRA	1	2	0	0	0	0	1
PA ANAPÚ	0	1	0	0	0	0	1
PA VITÓRIA DO XINGÚ	0	2	0	0	0	0	1
PA ANAJÁS	0	2	0	0	0	0	1
PA BAIÃO	0	2	0	0	0	0	1
AG. BARCARENA (VILA DOS CABANOS)	1	2	0	0	0	0	1
PA PREFEITURA DE BARCARENA	0	2	0	0	0	0	1
AG. BENEVIDES	1	1	1	1	1	1	1
PA BOM JESUS DO TOCANTINS	0	1	0	0	0	0	1
PA BONITO	0	1	0	0	0	0	1
AG. BRAGANÇA	1	2	0	0	0	0	1
PA TRACUATEUA	0	1	0	0	0	0	1
PA BREU BRANCO	0	1	0	0	0	0	1
AG. BREVES	1	2	0	0	0	0	1
AG. CAMETÁ	1	2	0	0	0	0	1
AG. CANAÃ DOS CARAJÁS	0	2	0	0	0	0	1
AG. CAPANEMA	0	2	0	0	0	0	1
AG. CAPITÃO POÇO	0	2	0	0	0	0	1
AG. CASTANHAL	1	2	0	0	2	2	1
PA MARAPANIM	0	1	0	0	0	0	1
AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1	2	0	0	0	0	1
AG. CONCORDIA DO PARÁ	1	2	0	0	0	0	1
PA TOMÉ-AÇU	0	1	0	0	0	0	1
PA CURUÇÁ	0	1	0	0	0	0	1
AG. DOM ELISEU	1	2	0	0	2	2	1
AG. EMPRESARIAL SANTARÉM	1	2	0	0	0	0	1

PA IGARAPE MIRIM	0	1	0	0	0	0	1
AG. ITAITUBA	1	1	0	0	0	0	1
AG. ITAITUBA CIDADE ALTA	1	1	1	1	1	1	1
AG. ITUPIRANGA	1	2	0	0	0	0	1
AG JACUNDÁ	1	2	0	0	0	0	1
AG. JURUTÍ	1	2	0	0	0	0	1
AG. MARABÁ	1	2	0	0	2	2	1
PA BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	0	1	0	0	0	0	1
PA ELDORADO DOS CARAJÁS	0	1	0	0	0	0	1
AG. MARABÁ (BAIRRO CIDADE NOVA)	1	2	0	0	0	0	1
AG. MARACANÃ	0	2	0	0	0	0	1
AG. MARITUBA	1	1	1	1	1	1	1
AG. MOJÚ	1	1	1	1	1	1	1
AG. MOJÚ DOS CAMPOS	1	1	1	1	1	1	1
PA MUANÁ	0	1	0	0	0	0	1
AG. OBIDOS	1	2	0	0	0	0	1
AG. ORIXIMINA	1	0	0	0	0	0	1
AG. PARAGOMINAS	1	2	0	0	0	0	1
PA TERRA SANTA	0	2	0	0	0	0	1
AG. IPIXUNA	0	1	0	0	0	0	1
AG. PARAUAPEBAS	1	2	0	0	0	0	1
AG. REDENÇÃO	1	2	0	0	0	0	1
PA FLORESTA DO ARAGUAIA	0	1	0	0	0	0	1
AG. RIO MARIA	1	1	0	0	1	1	1
AG. RONDON DO PARÁ	1	2	0	0	0	0	1
AG. SANTA BÁRBARA DO PARÁ	1	1	0	0	1	1	1
AG. SANTA IZABEL	0	2	0	0	0	0	1
PA SANTA LUZIA	0	1	0	0	0	0	1

AG SANTA MARIA DO PARÁ	1	2	0	0	0	0	1
AG. SANTANA DO ARAGUAIA	1	1	0	0	1	1	1
PA SANTANA DO ARAGUAIA	0	1	0	0	0	0	1
AG. SANTARÉM	0	2	0	0	2	2	1
PA ALTER DO CHÃO	0	1	0	0	0	0	1
PA CIRETRAN - AG. SANTARÉM	0	0	0	0	0	0	1
PA ESTAÇÃO CIDADANIA - AG SANTAREM	0	0	0	0	0	0	1
PA FÓRUM - AG SANTARÉM	0	0	0	0	0	0	1
PA MONTE ALEGRE - AG. SANTARÉM	0	1	0	0	0	0	1
PA PREFEITURA - AG. SANTARÉM	0	0	0	0	0	0	1
PA SEFA - AG. SANTARÉM	0	0	0	0	0	0	1
AG. SÃO CAETANO DE ODIVELAS	1	1	0	0	1	1	1
PA SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	0	1	0	0	0	0	1
PA SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	0	1	0	0	0	0	1
PA TAILÂNDIA	0	1	0	0	0	0	1
AG TUCUMÃ	1	2	0	0	0	0	1
AG. TUCURUI	1	2	1	1	0	0	1
AG. VIGIA	1	2	0	0	0	0	1
AG. VISEU	1	2	0	0	0	0	1
AG. XINGUARA	1	2	0	0	2	2	1
PA AGUA AZUL DO NORTE	0	1	0	0	0	0	1
PA SALINAS	0	1	0	0	0	0	1
PA LIMOEIRO DO AJURU	0	2	0	0	0	0	1
PA SÃO FÉLIX DO XINGU	0	1	0	0	0	0	1
CONSUMO SEMESTRAL	39	116	6	6	19	19	82
CONSUMO ANUAL (2X)	78	232	12	12	38	38	164

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PROCESSO N.º 0642/2015 - SULOLOG/GEPAT**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a. nossa proposta de preços de preços para fornecimento de materiais de limpeza componentes do(s) Lote(s), abaixo relacionado(s), nos termos do Edital e Anexos.

LOTE N.º

A	B	C	D	E	F	G
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA (Deve ser a mesma marca registrada no Sistema Comprasnet)	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL DO ITEM
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$- (SOMA DOS VALORES DA COLUNA “G”)						

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverá estar incluso os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos, transporte, entrega e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a fornecer o (s) bem(ens), objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas nos Termos de Referência (Anexo I do Edital).

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a entregar os bens conforme estabelecido no Termo de Referência e Especificações Técnicas do presentes neste Edital.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2015.
- **EM CUMPRIMENTO AO ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA, Indicamos a empresa abaixo, para a prestação de serviço de assistência técnica dos bens adjudicados, durante o período da garantia, oferecido pelo fabricante:**

EMPRESA: NOME/CNPJ

Endereço:

Fone/Email:

Nome da pessoa responsável para contato:

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Tel/Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG n°: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes dos Anexos I e deste Edital, prevalecerão às últimas.

ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**Pregão Eletrônico ____/2015**

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2015.

ASSINATURA

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

[**Nome da empresa**], CNPJ nº _____ sediada [**Endereço completo**], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Licitante]**, forneceu os seguintes produtos:

..... para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, compreendendo.....

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE FAZEM
ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ
S/A E A EMPRESA XXXXX, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu estatuto social, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, sediada na cidade de _____, sito travessa à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, (qualificação) portador do RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, (endereço completo), Bairro _____, CEP _____, celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade PREGÃO N.º 027/2015, na forma eletrônica e da Lei Federal N.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Processo n.º 0642/2015 – SULOLOG/GEPAT**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS UNIDADES DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, que integrará este pacto para todos os fins de direito, bem como, todos os anexos do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento dos bens objeto deste Contrato será fiscalizado, pelo funcionário XXXXXX, designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento a todas as obrigações, especificações, condições e demais regras contidas no presente Termo de Referência, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**, que integrarão este pacto para todos os fins de direito;
- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os bens com qualidade e em perfeito estado. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários à entrega dos bens, em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;
- c) Fornecer os bens de primeira qualidade e nas condições e prazos estabelecidos no termo de referência, anexo I do edital.
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- f) Assegurar a substituição dos materiais ofertados e recusados pela **CONTRATANTE**, no caso de defeitos ou imperfeições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no instrumento contratual;
- g) Substituir os materiais recusados por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de garantia, conforme disposto no Termo de Referência, contados da data do recebimento definitivo, do material solicitado, por este **CONTRATANTE**;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;

- i) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- j) Entregar os bens, objeto do contrato, nos prazos, nas condições e na forma previstas no termo de referência (Anexo I).
- k) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- l) Reembolsar ao **BANPARÁ** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
 - i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **BANPARÁ**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - ii) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **BANPARÁ** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- m) Responsabilizar-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.
- n) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- o) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- p) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** por todas as obrigações descritas no termo de referência, não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Contratante e nem de prévia aprovação de amostra, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos bens;
- b) Propiciar à **CONTRATADA** o acesso aos locais onde os bens serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento do bem dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens por meio de servidor indicado e designado como seu representante.
- g) Cumprir as obrigações que lhe cabem, previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ ____ (extenso)**, conforme abaixo especificado:

LOTE Nº

A	B	C	D	E	F	G
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA (Deve ser a mesma marca registrada no Sistema Comprasnet)	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL DO ITEM
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$- (SOMA DOS VALORES DA COLUNA “G”)						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A realização do pagamento de que trata esta cláusula acima fica condicionada, **além das regras do item 10 do Termo de Referência**, a apresentação dos documentos, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos: CND - emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN, CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede do licitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No preço já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais autuações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes das obrigações previstas no termo de referência, anexo I do edital, deverão arcadas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão realizados **no prazo de 15 (vinte) dias, a contar do recebimento definitivo do bem solicitado**, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrida o CONTRATADO.

PARÁGRAFO OITAVO: Será efetuada a retenção na fonte de todos os tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, para a prestação de serviço, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO NONO: O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO DEZ: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, desde que não haja culpa da CONTRATADA, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO ONZE: O contratado se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal, continuam em vigor.

PARÁGRAFO DOZE: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO TREZE: Nos preços pactuados já estarão inclusos as contribuições, tributos, fretes, transportes e demais despesas e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do CONTRATANTE, à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO.

O objeto desta licitação será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada deverá entregar os produtos mensalmente conforme o quantitativo especificado no Anexo I-B e I-C até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os bens entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) **no prazo máximo de 05**

(cinco) dias, a contar da notificação realizada pelo BANPARÁ, independentemente das penalidades e sanções previstas neste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: O Banco na ocasião da entrega dos bens também procederá à inspeção visual, rejeitando a(s) unidade(s) que venha(m) a apresentar avaria(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do contrato para assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, desde que justificado pela empresa e após análise do **CONTRATANTE**, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARA, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;

c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restitui-lo-á acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados ou multas, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar no prazo de até 10 (dez) dias úteis o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento e nos termos do item 10 do Termo de Referência (Anexo I), sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **BANPARÁ**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARAGRAFO TERCEIRO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUARTO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;
- b) de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARAGRAFO SEXTO: A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

PARAGRAFO SÉTIMO: O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
 - b.1)** Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARAGRAFO OITAVO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os itens 21.2 e 21.3 do edital.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;
- ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato / Recebimento da Nota de Empenho;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARAGRAFO NONO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARAGRAFO DEZ: Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexos, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

PARAGRAFO ONZE: A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARAGRAFO DOZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARAGRAFO TREZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Sétima**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;

- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA ONZE- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de de 2015.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Anexos:

01 – Edital e Anexos;

02 – Proposta Comercial da Licitante.